

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 16 / 98

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL COM ESFIGNOMANÔMETROS APROPRIADOS EM CRIANÇAS MAIORES DE 2 (DOIS) ANOS.

ART. 1º - Fica obrigatório a Unidade Básica de Saúde do Município de Canas, no atendimento de rotina, a medição da pressão arterial em crianças maiores de 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A medição da pressão arterial dessas crianças deverá ser efetuada com esfignomanômetro apropriado.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de maio de 1.998.

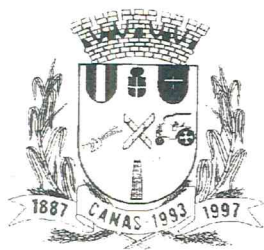

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO
VEREADOR – PMDB


JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
VEREADOR – PPB


ADEMIR JOSÉ BRÍGIDO
VEREADOR – PSDB


ANTONIO SIDNEI FERREIRA DOS REIS
VEREADOR


FRANCISCO YAMANAKA
VEREADOR – PFL



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O interesse pelo estudo da pressão arterial (PA) na infância englobando a definição de valores normais, alterações fisiológicas e diagnóstico precoce de hipertensão vem aumentando notoriamente nos últimos anos. Vários trabalhos revelam diferenças nos valores pressóricos considerados normais na infância entre populações distintas, e alertam para possíveis influências genéticas, ambientais, sócio-econômicas, dietéticas e constitucionais, sobre esses valores.

O aumento da pressão com a idade e a associação de níveis elevados com macrosomia e obesidade tem sido constatado.

A ocorrência de crianças aparentemente saudáveis com níveis pressóricos elevados é uma realidade na prática pediátrica, mesmo sendo considerada por muitos estudiosos como rara.

Desta forma, como não ocorre na Unidade Básica de Saúde a medição de pressão arterial de rotina implantada na Unidade Básica de Saúde do Município, terão os profissionais habilitados da área, condições de investigação diagnóstica assim como instituir o tratamento devido em crianças aparentemente saudáveis que apresentarem níveis pressóricos elevados.

Este projeto não trará despesas para o município pois a Unidade Básica de Saúde já são dotadas de esfigmomanômetros de variados tamanhos.


JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO
VEREADOR – PMDB


JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
VEREADOR – PPB


ADEMIR JOSÉ BRÍGIDO
VEREADOR – PSDB


ANTONIO SIDNEI FERREIRA DOS REIS
VEREADOR


FRANCISCO YAMATAKA
VEREADOR – PFI